

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2022 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 1.124, DE 19 DE MAIO DE 2022

Institui, em caráter excepcional e temporário, o incentivo financeiro de custeio para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2 (dois) anos de idade, no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), na Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) para incentivo das ações de monitoramento, promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar adequada e saudável, com ênfase nas crianças menores de 2 (dois) anos de idade, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o incentivo financeiro de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2 (dois) anos de idade, no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB) instituída no Capítulo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, na APS.

Art. 2º O incentivo financeiro de que dispõe esta Portaria tem como objetivo fomentar a implementação da EAAB.

Art. 3º A utilização do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria deverá observar:

I - a identificação, o cadastro e o monitoramento das práticas alimentares de crianças menores de 2 (dois) anos de idade, por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional;

II - o fortalecimento da atenção nutricional integral, priorizando as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável, de acordo com a EAAB; e

III - a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde de crianças menores de 2 (dois) anos de idade, de forma a apoiar famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis e o controle de doenças e agravos decorrentes da má alimentação.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos Municípios que alcançaram o aumento de registros a partir dos indicadores previstos na Portaria nº 3.297/2020, sendo:

I - número de crianças menores de 2 (dois) anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, comparando-se os dados consolidados do ano de 2020 com os dados do ano de 2021, disponíveis até o mês de abril de 2022; e

II - número de crianças menores de 2 (dois) anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, com base nos marcadores de consumo alimentar, comparando-se os dados consolidados do ano de 2020 com os dados do ano de 2021, disponíveis até o mês de abril de 2021.

Art. 5º Os municípios contemplados, dispostos no Anexo desta portaria, farão jus ao recebimento de incentivo financeiro em parcela única, dispensada a publicação de portaria de adesão, correspondendo ao valor de R\$ 3.968,40 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) por equipe de atenção primária que tenha registrado no e-gestor AB oficina de trabalho da EAAB, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As equipes de atenção primária de que dispõe os incisos I deverão estar com cadastro ativo e homologado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na competência de fevereiro de 2022.

Art. 6º O desenvolvimento das ações de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação dos seguintes indicadores:

I - aumento em 50% do número de crianças menores de 2 (dois) anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, comparando-se os anos de 2021 e 2022;

II - aumento em 50% do número de crianças menores de 2 (dois) anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, com base nos marcadores de consumo alimentar, registrados nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, comparando-se os anos de 2021 e 2022; e

III - aumento do número de atividades coletivas para crianças de 0 a 3 anos de idade, no tema "alimentação saudável", comparando-se os anos de 2021 e 2022.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata esta Portaria será realizado 12 (doze) meses após a transferência do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria.

Art. 7º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 8º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem caráter temporário e excepcional e serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde em parcela única, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Art. 9º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar R\$ 2.377.064,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil e sessenta e quatro reais), em parcela única, da Funcional Programática - 10.306.5033.20QH.0001 - Alimentação e Nutrição para a Saúde, no Plano Orçamentário 0000 - Alimentação e Nutrição para a Saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

#### ANEXO

IBGE	UF	Município	Número de equipes com oficinas de trabalho registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária	Valor
AL	270110	Branquinha	2	R\$ 7.937,00
AL	270550	Murici	4	R\$ 15.874,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	2	R\$ 7.937,00
AL	270690	Pilar	5	R\$ 19.842,00
AM	130020	Atalaia do Norte	1	R\$ 3.968,00
AM	130068	Boa Vista do Ramos	2	R\$ 7.937,00
AM	130260	Manaus	57	R\$ 226.199,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	5	R\$ 19.842,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	5	R\$ 19.842,00
AP	160080	Vitória do Jari	1	R\$ 3.968,00
BA	291060	Esplanada	1	R\$ 3.968,00
BA	293110	Tanquinho	2	R\$ 7.937,00
BA	293250	Una	4	R\$ 15.874,00
CE	230020	Acaraú	25	R\$ 99.210,00

CE	230190	Barbalha	2	R\$ 7.937,00
CE	230260	Camocim	9	R\$ 35.716,00
CE	230350	Cascavel	1	R\$ 3.968,00
CE	230420	Crato	20	R\$ 79.368,00
CE	230450	Frecheirinha	1	R\$ 3.968,00
CE	230535	Icapuí	2	R\$ 7.937,00
CE	230655	Itarema	4	R\$ 15.874,00
CE	230740	Jucás	10	R\$ 39.684,00
CE	230840	Missão Velha	1	R\$ 3.968,00
CE	230900	Mucambo	5	R\$ 19.842,00
CE	230920	Nova Olinda	1	R\$ 3.968,00
CE	231110	Porteiras	7	R\$ 27.779,00
CE	231135	Quixelô	3	R\$ 11.905,00
CE	231170	Reriutaba	2	R\$ 7.937,00
CE	231195	Salitre	1	R\$ 3.968,00
CE	231335	Tejuçuoca	1	R\$ 3.968,00
CE	231395	Varjota	6	R\$ 23.810,00
CE	231400	Várzea Alegre	1	R\$ 3.968,00
ES	320240	Guarapari	2	R\$ 7.937,00
ES	320332	Marataízes	5	R\$ 19.842,00
ES	320380	Muqui	2	R\$ 7.937,00
ES	320425	Ponto Belo	1	R\$ 3.968,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	3	R\$ 11.905,00
MA	210390	Duque Bacelar	2	R\$ 7.937,00
MA	211130	São Luís	11	R\$ 43.652,00
MG	310170	Almenara	3	R\$ 11.905,00
MG	310250	Amparo do Serra	2	R\$ 7.937,00
MG	310630	Belo Oriente	8	R\$ 31.747,00
MG	310690	Bicas	1	R\$ 3.968,00
MG	310880	Braúnas	2	R\$ 7.937,00
MG	311030	Caldas	1	R\$ 3.968,00
MG	311170	Canaã	2	R\$ 7.937,00
MG	311340	Caratinga	1	R\$ 3.968,00
MG	312180	Dionísio	4	R\$ 15.874,00
MG	312250	Dom Cavati	2	R\$ 7.937,00
MG	312330	Dores do Turvo	1	R\$ 3.968,00
MG	312675	Franciscópolis	2	R\$ 7.937,00
MG	313330	Itaobim	3	R\$ 11.905,00
MG	313480	Jacuí	2	R\$ 7.937,00
MG	313920	Malacacheta	3	R\$ 11.905,00
MG	314520	Nova Serrana	8	R\$ 31.747,00
MG	314870	Pedra Azul	3	R\$ 11.905,00

MG	315250	Pouso Alegre	7	R\$ 27.779,00
MG	315440	Ressaquinha	1	R\$ 3.968,00
MG	315510	Rio do Prado	3	R\$ 11.905,00
MG	315680	Sabinópolis	6	R\$ 23.810,00
MS	500330	Coxim	5	R\$ 19.842,00
MT	510130	Arenópolis	3	R\$ 11.905,00
MT	510370	Feliz Natal	2	R\$ 7.937,00
MT	510623	Nova Olímpia	5	R\$ 19.842,00
MT	510787	Sapezal	5	R\$ 19.842,00
PA	150090	Augusto Corrêa	2	R\$ 7.937,00
PA	150170	Bragança	9	R\$ 35.716,00
PA	150260	Colares	1	R\$ 3.968,00
PA	150460	Mocajuba	8	R\$ 31.747,00
PA	150553	Parauapebas	2	R\$ 7.937,00
PA	150808	Tucumã	1	R\$ 3.968,00
PB	250320	Cabedelo	4	R\$ 15.874,00
PB	250750	João Pessoa	6	R\$ 23.810,00
PE	260415	Casinhas	6	R\$ 23.810,00
PE	260610	Glória do Goitá	8	R\$ 31.747,00
PE	260915	Manari	7	R\$ 27.779,00
PE	260980	Orocó	2	R\$ 7.937,00
PE	261070	Paulista	30	R\$ 119.052,00
PE	261240	Sanharó	6	R\$ 23.810,00
PE	261300	São Bento do Una	9	R\$ 35.716,00
PI	220695	Novo Santo Antônio	1	R\$ 3.968,00
PR	411050	Ipiranga	5	R\$ 19.842,00
PR	412555	São Manoel do Paraná	1	R\$ 3.968,00
RJ	330415	Quissamã	8	R\$ 31.747,00
RJ	330600	Três Rios	2	R\$ 7.937,00
RO	110030	Vilhena	1	R\$ 3.968,00
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	1	R\$ 3.968,00
RS	430460	Canoas	10	R\$ 39.684,00
RS	430920	Gravataí	22	R\$ 87.305,00
RS	431000	Ibirubá	5	R\$ 19.842,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	7	R\$ 27.779,00
RS	431861	São José do Sul	1	R\$ 3.968,00
SC	420630	Guabiruba	1	R\$ 3.968,00
SC	421820	Timbó	8	R\$ 31.747,00

SE	280290	Itabaiana	6	R\$ 23.810,00
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	1	R\$ 3.968,00
SP	352250	Itapevi	2	R\$ 7.937,00
SP	352920	Martinópolis	7	R\$ 27.779,00
SP	353870	Piracicaba	23	R\$ 91.273,00
SP	354240	Regente Feijó	1	R\$ 3.968,00
SP	354340	Ribeirão Preto	31	R\$ 123.020,00
SP	354990	São José dos Campos	4	R\$ 15.874,00
SP	355170	Sertãozinho	6	R\$ 23.810,00
TO	170210	Araguaína	38	R\$ 150.799,00
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	2	R\$ 7.937,00
		Total	599	R\$ 2.377.064,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.